

PORTARIA Nº 178/2022– GAB

O Prefeito do Município de Iguaçu, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaçu e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal **MARIA GORETTI DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.408.667- SDS-PE, do CPF/MF nº 031.983.044 66, exerce o cargo efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 037, lotada à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do art. 33, incisos I a V; incisos II dos 6º e 7º da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela a LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 02 de maio de 2022.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito


MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

